



LEI Nº 1209/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Professores da rede pública municipal serão reajustados no percentual de 10 % (dez por cento).

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1997.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-